



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

CONTRATO Nº 031.2023.06.02.12.012

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E A EMPRESA A. C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à com sede na Rua Professora Ana Cleide, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá – PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.034.246/0001-45 e o **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** inscrito no CNPJ sob o n.º 31.707.561/0001-59, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato ambos representado por seu titular, Exmo. Sr. **PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 633.037.602-10, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **A. C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA**, empresa com sede estabelecida à R Joao Paulo II, s/n, Bairro Centro, Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.773.028/0001-40, doravante denominada **CONTRATADO** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **ADRIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 0992368189 SEGUP/PA, CPF sob nº 746.225.102-78, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 030.2023.06.02.12.012**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico Nº 006/2022 e Proposta de Preços, consoante o Processo Administrativo nº **02.12.012/2023**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e n.º 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, consoante com o quadro que segue:

| Nº | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|----|--|--------------|----------|--------|-----------|-----------|
| 1 | Agenda comercial média | SÃO DOMINGOS | Unidades | 100 | 36,64 | 3.664,00 |
| 2 | Alfinete de segurança n 01 em aço niquelado. Caixa com 100 uni | ACC | Caixas | 50 | 4,94 | 247,00 |
| 3 | Alfinete de segurança n 03 em aço niquelado . Caixa com 100 uni | ACC | Caixas | 50 | 6,01 | 300,50 |
| 4 | Alfinete para mapa redodndo cx/100 und | ACC | Caixas | 50 | 2,23 | 111,50 |
| 5 | Almofada para carimbo em tecido na cor azul, estojo plástico; dimensão aproximada 12 x 8 cm. N° 03 | JOCAR | Unidades | 25 | 5,73 | 143,25 |
| 6 | Almofada para carimbo em tecido na cor preto, estojo plástico; dimensão aproximada 12 x 8 cm. N° 03 | JOCAR | Unidades | 25 | 6,32 | 158,00 |
| 7 | Almofada para carimbo em tecido na cor vermelho, estojo plástico; dimensão aproximada 12 x 8 cm. N° 03 | JOCAR | Unidades | 2 | 5,71 | 11,42 |
| 8 | Apagador c/ estojo | VMP | Unidades | 250 | 4,45 | 1.112,50 |
| 9 | Apagador para quadro branco | VMP | Unidades | 150 | 6,52 | 978,00 |
| 10 | Apontador plástico redondo simples cx com 24 unidades | LEONORA | Caixas | 25 | 9,56 | 239,00 |
| 11 | Bandeja porta documentos 3 camadas | DELLO | Unidades | 15 | 26,41 | 396,15 |
| 12 | Barbante cru 700g número 6 700 metros (p/ag crochê 3,50mm) | JETAFTEXTIL | Rolos | 25 | 9,69 | 242,25 |
| 13 | Barbante sizal | JETAFTEXTIL | Rolos | 40 | 19,26 | 770,40 |
| 14 | Bloco adesivo removível p/ recados - pct c/ 4 blocos com 100 folhas | JOCAR | Pacotes | 75 | 4,10 | 307,50 |
| 15 | Borracha branca escolar pequena. Cx com 40 unidades | TRIS | Unidades | 50 | 4,24 | 212,00 |
| 16 | Brinquedo educativo loto | CARDOSOTOYS | Unidades | 7 | 37,11 | 259,77 |
| 17 | Caderno brochura capa dura 1/4 - 1 cor c/ 80 folhas | SÃO DOMINGOS | Unidades | 125 | 3,91 | 488,75 |
| 18 | Caderno capa dura grande 12 materias, com aprx 300 folhas, pautadas | CREDEAL | Unidades | 37 | 24,54 | 907,98 |
| 19 | Caderno capa dura grande com 90 fls s/aramre | CREDEAL | Unidades | 125 | 5,05 | 631,25 |
| 20 | Caderno de desenho com aprx 48 fls | CREDEAL | Unidades | 50 | 4,85 | 242,50 |
| 21 | Caderno de musica com prox 50 folhas | CREDEAL | Unidades | 50 | 8,07 | 403,50 |
| 22 | Caderno s/ arame capa dura 96 folhas | CREDEAL | Unidades | 50 | 3,96 | 198,00 |
| 23 | Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada | POLIBRAS | Unidades | 250 | 5,01 | 1.252,50 |
| 24 | Calculadora de mesa com 12 digitos com pilha aa 4 opereções basicas | ELGIN | Unidades | 75 | 30,15 | 2.261,25 |
| 25 | Calculadora eletrônica de mesa com bobina tam medio | ELGIN | Unidades | 1 | 16,28 | 16,28 |
| 26 | Caneta corretiva | CIS | Unidades | 50 | 5,66 | 283,00 |
| 27 | Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta | COMPACTOR | Caixas | 75 | 25,13 | 1.884,75 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

| | | | | | | |
|----|--|------------|----------|-----|-------|----------|
| | média, bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, inmetro, cx c/ 50 und | | | | | |
| 28 | Caneta esferográfica, cor preta corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, inmetro, cx c/ 50 und | COMPACTOR | Caixas | 50 | 23,81 | 1.190,50 |
| 29 | Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, inmetro, cx c/ 50 und | COMPACTOR | Caixas | 50 | 24,77 | 1.238,50 |
| 30 | Caneta hidrografica ponta fina estojo com 12 unidades cores variadas | TRIS | Caixas | 10 | 3,41 | 34,10 |
| 31 | Caneta hidrografica ponta grossa estojo com 12 unidades cores variadas | TRIS | Caixas | 10 | 7,11 | 71,10 |
| 32 | Caneta marca texto nas cores amarelo, verde e rosa não tóxico composição resinas termoplásticas, tinta á base de água, corantes aditivos e ponta de poliéster selo do imetro. Caixa co 12 unidades | MARIPEL | Caixas | 50 | 9,48 | 474,00 |
| 33 | Caneta poroza ponta grossa cx com 12 und | TRIS | Caixas | 5 | 5,85 | 29,25 |
| 34 | Caneteiro em acrilico | DELLO | Unidades | 50 | 9,35 | 467,50 |
| 35 | Capa para encardenação na cor cinza modelo pp no tamanho a4 espessura 0,30mm pct 100 unidades | PLASTYLINE | Pacotes | 37 | 19,03 | 704,11 |
| 36 | Clip n° 2/0, em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/100 unidades | ACC | Caixas | 100 | 2,64 | 264,00 |
| 37 | Clip n° 3/0 em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/50 unidades | ACC | Caixas | 100 | 3,36 | 336,00 |
| 38 | Clip n° 4/0 em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/50 unidades | ACC | Caixas | 100 | 2,58 | 258,00 |
| 39 | Clipes n° 8/0 em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/25 unidades | ACC | Caixas | 125 | 3,14 | 392,50 |
| 40 | Clips n 6/0 em aço niquelado; material conforme norma sae 1010/20 cx c/25 unidades | ACC | Caixas | 100 | 2,09 | 209,00 |
| 41 | Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega | MARIPEL | Unidades | 50 | 9,66 | 483,00 |
| 42 | Cola branca 90g, validade de 12 meses, a partir da data de entrega | MARIPEL | Unidades | 50 | 1,70 | 85,00 |
| 43 | Cola colorida 23gr cx/4 cores | MARIPEL | Caixas | 50 | 8,84 | 442,00 |
| 44 | Cola de isopor não tóxica de 500g | MARIPEL | frascos | 50 | 12,85 | 642,50 |
| 45 | Cola de silicone liq 50g | RENDICOLA | Unidades | 50 | 10,85 | 542,50 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

| | | | | | | |
|----|--|------------|----------|-----|-------|----------|
| 46 | Cola gliter 23g | MARIPEL | Unidades | 55 | 3,50 | 192,50 |
| 47 | Cola instantanea 20g | TEKBOND | Unidades | 55 | 6,86 | 377,30 |
| 48 | Cola isopor liquida e lavavel com não soluvel não toxica não inflamavel, 90g | MARIPEL | Unidades | 125 | 5,29 | 661,25 |
| 49 | Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega | MARIPEL | Caixas | 250 | 18,95 | 4.737,50 |
| 50 | Cola quente bastão fino . Pacote com 6 unidades | RENDICOLA | Pacotes | 100 | 6,56 | 656,00 |
| 51 | Cola quente bastão grosso . Pacote com 6 unidades | RENDICOLA | Pacotes | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 52 | Cola-adesivo instantâneo multiuso 793 20g caixa com 10 unidades | TEKBOND | Caixas | 500 | 6,04 | 3.020,00 |
| 53 | Contra capa para encadernação na cor preta, mod pp line tamanho a4, pct com 100 unidades | PLASTYLINE | Unidades | 50 | 19,87 | 993,50 |
| 54 | Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega | MERCUR | Caixas | 25 | 15,05 | 376,25 |
| 55 | Elástico gominha amarelo pacote com 500 gramas | MERCUR | Pacotes | 50 | 6,09 | 304,50 |
| 56 | Envelope pequeno 176x250 diversas cores | FORONI | Unidades | 400 | 0,31 | 124,00 |
| 57 | Envelope tam a4 diversas cores | FORONI | Unidades | 400 | 0,44 | 176,00 |
| 58 | Estilete largo de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 18mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono | CIS | Unidades | 75 | 3,36 | 252,00 |
| 59 | Eva atalhado | IBEL | Unidades | 150 | 2,63 | 394,50 |
| 60 | Eva estampado | IBEL | Unidades | 150 | 3,21 | 481,50 |
| 61 | Eva fino cores diversas | IBEL | Unidades | 250 | 2,79 | 697,50 |
| 62 | Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm. | JOCCAR | Unidades | 50 | 2,51 | 125,50 |
| 63 | Fita adesiva (tipo durex) em pvc; transparente; dimensões 12mm x 30m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega | QUALITAPE | Unidades | 100 | 3,90 | 390,00 |
| 64 | Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega | QUALITAPE | Unidades | 75 | 3,96 | 297,00 |
| 65 | Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega. | QUALITAPE | Unidades | 100 | 1,20 | 120,00 |
| 66 | Giz branco | VMP | Caixas | 225 | 1,77 | 398,25 |
| 67 | Giz de cera pequeno cx c/12 | TRIS | Caixas | 40 | 3,06 | 122,40 |
| 68 | Grafite 0.9mm cx c/12 grafites | LEONORA | Caixas | 30 | 5,87 | 176,10 |
| 69 | Grafite 07 cx c/12 grafites | LEONORA | Unidades | 40 | 2,46 | 98,40 |
| 70 | Grampeador médio p/ grampo 23/13; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento. | JOCAR | Unidades | 50 | 26,83 | 1.341,50 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

| | | | | | | |
|-----|---|-------------|----------|-----|--------|-----------|
| 71 | Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento | JOCAR | Unidades | 25 | 27,79 | 694,75 |
| 72 | Grampo p/grampeador 23/13, galvanizado, embalagem: caixa c/1000 unidades, contendo marca do fabricante | ACC | Pacotes | 50 | 9,27 | 463,50 |
| 73 | Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/1000 unidades, contendo marca do fabricante | ACC | Caixas | 50 | 4,91 | 245,50 |
| 74 | Isopor folha 10 mm | ISOESTE | Unidades | 37 | 2,28 | 84,36 |
| 75 | Isopor folha 100 mm | ISOESTE | Unidades | 37 | 3,77 | 139,49 |
| 76 | Isopor folha 15 mm | ISOESTE | Unidades | 37 | 3,88 | 143,56 |
| 77 | Isopor folha 20 mm | ISOESTE | Unidades | 37 | 4,48 | 165,76 |
| 78 | Isopor folha 30 mm | ISOESTE | Unidades | 37 | 5,70 | 210,90 |
| 79 | Isopor folha 50 mm | ISOESTE | Unidades | 37 | 9,75 | 360,75 |
| 80 | Jogos educativos em mdf | CARDOSOTOYS | Unidades | 100 | 36,41 | 3.641,00 |
| 81 | Lápis de cor grande c/12 | VMP | Caixas | 100 | 9,79 | 979,00 |
| 82 | Lápis preto n°2 cx c/ 144 und | TRIS | Caixas | 18 | 36,58 | 658,44 |
| 83 | Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço | TRIS | Unidades | 15 | 2,45 | 36,75 |
| 84 | Lapiseira grafite n.º 0,9mm; bico de aço | CIS | Unidades | 15 | 3,62 | 54,30 |
| 85 | Livro de ata - c/100 folhas | CADERSIL | Unidades | 75 | 9,79 | 734,25 |
| 86 | Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und | CADERSIL | Unidades | 75 | 12,01 | 900,75 |
| 87 | Livro de protocolo 104 folhas | CREDEAL | Unidades | 75 | 8,10 | 607,50 |
| 88 | Livro protocolo pequeno c/ 96 fls | CREDEAL | Unidades | 25 | 5,21 | 130,25 |
| 89 | Marcaador de texto cor amarela cx. Com 12 und | VMP | Caixas | 25 | 7,83 | 195,75 |
| 90 | Massa de modelar pequeno c/12 | MARIPEL | Caixas | 75 | 4,84 | 363,00 |
| 91 | Papel 40 kg. | TAIWAN | Unidades | 125 | 0,87 | 108,75 |
| 92 | Papel a4 cx c/ 10 resmas | CHAMEX | Caixas | 500 | 175,74 | 87.870,00 |
| 93 | Papel almaço c/ pauta resma c/400 folhas | CREDEAL | resmas | 17 | 21,81 | 370,77 |
| 94 | Papel camurça 40x60 | MILPEX | Unidades | 37 | 0,85 | 31,45 |
| 95 | Papel cartão cores diversas 50x70 cm | VMP | Unidades | 125 | 0,85 | 106,25 |
| 96 | Papel cartolina 140 gm, medindo aprx 600mm, cores variadas | MILPEX | Unidades | 125 | 0,54 | 67,50 |
| 97 | Papel crepom cores diversas 2mx48 cm | VMP | Unidades | 150 | 0,77 | 115,50 |
| 98 | Papel de presente | DALLA | Unidades | 200 | 18,07 | 3.614,00 |
| 99 | Papelográfico a4 adesivo á prova d'agua | MASTERPRINT | Pacotes | 250 | 1,38 | 345,00 |
| 100 | Papel laminado cores diversas 60x50 cm | VMP | Unidades | 225 | 1,02 | 229,50 |
| 101 | Papel madeira kraft ouro | AMIN | Unidades | 250 | 0,46 | 115,00 |
| 102 | Papel ofício cx c/10 resma | REPORTER | Caixas | 12 | 130,81 | 1.569,72 |
| 103 | Papel vergê 85g cor branca cx c/ 50 fls | OFFPAPER | Caixas | 25 | 14,00 | 350,00 |
| 104 | Pasta arquivo, tipo a-z; lombo estreito, em papelão prensado | FRAMA | Unidades | 192 | 9,44 | 1.812,48 |
| 105 | Pasta arquivo, tipo a-z; lombo largo; em papelão prensado | FRAMA | Unidades | 192 | 9,44 | 1.812,48 |
| 106 | Pasta com elástico em material plástico | SALTOM | Unidades | 375 | 1,31 | 491,25 |
| 107 | Pasta polionda de plástico transparente | VMP | Unidades | 375 | 2,65 | 993,75 |
| 108 | Pasta sanfonada para papel ofício, com 12 divisórias. | POLIBRAS | Unidades | 100 | 13,86 | 1.386,00 |
| 109 | Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und | GRAMA | Unidades | 50 | 68,87 | 3.443,50 |
| 110 | Percevejo latonado caixa c/100 unidades | JOCCAR | Caixas | 137 | 2,72 | 372,64 |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

| | | | | | | |
|-----|---|------------|----------|-----|--------------------|-------------------|
| 111 | Perfurador de papel grande pra até 100 folhas | JOCCAR | Unidades | 10 | 179,06 | 1.790,60 |
| 112 | Pilha aa embalagem com 2 unidades | RAYOVAC | pares | 37 | 3,96 | 146,52 |
| 113 | Pilha aaa embalagem com 2 unidades | RAYOVAC | pares | 37 | 5,75 | 212,75 |
| 114 | Pincel atômico (azul vermelho e preto) | COMPACTOR | Unidades | 150 | 2,42 | 363,00 |
| 115 | Pincel de pelo para pintura n° 10 | CONDOR | Unidades | 100 | 2,93 | 293,00 |
| 116 | Pincel de pelo para pintura n° 12 | CONDOR | Unidades | 100 | 4,88 | 488,00 |
| 117 | Pincel de pelo para pintura n° 8 | CONDOR | Unidades | 100 | 3,10 | 310,00 |
| 118 | Pincel para quadro magnético cores diversas | COMPACTOR | Unidades | 100 | 4,06 | 406,00 |
| 119 | Pistola p/ cola quente- fina | LEONORA | Unidades | 35 | 15,32 | 536,20 |
| 120 | Porta cliques magnetico | DELLO | Unidades | 35 | 5,57 | 194,95 |
| 121 | Prancheta dutatex | DELLO | Unidades | 37 | 9,18 | 339,66 |
| 122 | Prendedor de papel blinder 15mm | JOCCAR | Caixas | 100 | 5,03 | 503,00 |
| 123 | Prendedor de papel blinder 19mm | JOCCAR | Caixas | 100 | 6,15 | 615,00 |
| 124 | Prendedor de papel blinder 25mm | JOCCAR | Caixas | 100 | 3,66 | 366,00 |
| 125 | Prendedor de papel blinder 41mm | JOCCAR | Caixas | 75 | 9,55 | 716,25 |
| 126 | Prendedor de papel blinder 51mm | JOCCAR | Caixas | 80 | 16,00 | 1.280,00 |
| 127 | Quadro de aviso em feltro, moldura em alumínio, medindo 1,20m x 0,90m | W.MILL | Unidades | 50 | 94,68 | 4.734,00 |
| 128 | Quadro magnético branco, moldado em alumínio, medindo 1,20m x 2m, contendo suporte para apagador e caneta | CORTE ARTE | Unidades | 100 | 264,28 | 26.428,00 |
| 129 | Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und | LEONORA | Unidades | 200 | 1,65 | 330,00 |
| 130 | Tesoura para eva sem ponta | LEONORA | Unidades | 40 | 11,83 | 473,20 |
| 131 | Tesoura para uso diverso em aço inox, tamanho medindo em torno de 20 cm | TRAMONTINA | Unidades | 40 | 9,39 | 375,60 |
| 132 | Tesoura para uso geral, em aço inox 8" c/ cabo em polipropileno. 21cm | TRAMONTINA | Unidades | 25 | 1,90 | 47,50 |
| 133 | Tinta guache cx c/06 und com diversas cores | MARIPEL | Caixas | 100 | 3,96 | 396,00 |
| 134 | Tinta p/ carimbo azul 40 ml | PILOT | Unidades | 25 | 1,51 | 37,75 |
| 135 | Tinta p/ carimbo preta 40 ml | PILOT | Unidades | 25 | 1,62 | 40,50 |
| 136 | Tinta para quadro branco 20ml | COMPACTOR | Unidades | 150 | 3,75 | 562,50 |
| 137 | Tinta para tecido 37ml cores diversas | ACRILEX | Unidades | 75 | 2,35 | 176,25 |
| 138 | Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 1 litro | COMPACTOR | Unidades | 40 | 64,95 | 2.598,00 |
| 139 | Tnt cores diversas rolo com 50m | FIBER | Rolos | 100 | 71,46 | 7.146,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | 211.221,34 |

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço total dos produtos acima listados é de **R\$ 221.221,34** (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços/aquisição a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022-SRP.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

6.2. Será emitida à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento Compra/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

6.3. Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMNEP:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0012 2.048 Gestão e Oper. das Ações Adm. da Sec. Educ.

3.3.90.30.00 Material de consumo

0602 FUNDEB

12 361 0012 2.061 Manutenção da Educação Básica Fundamental-FUNDEB - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

13.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|---|---|
| Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. |



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

| | |
|---|---|
| | 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

14.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

15.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

15.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura.

19.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, 07 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO / FUNDEB
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

A. C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA
CNPJ nº 12.773.028/0001-40
CONTRATADO

1. TESTEMUNHA
CPF:

2. TESTEMUNHA
CPF:



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

